

Ac. 433/63

P. J. T. - 2.a Região
N.º 346 / 63
Em 17 / 1 / 63



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO

TRT - SP N.º 31/63-A

16 / 1 / 63

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

HOMOLOGAÇÃO DE ACÔRDO

ORIGEM: SANTO ANDRÉ

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA DE LOUÇA,
PÓ DE PEDRA, PORCELANA E DE LOUÇA DE BARRO DE SANTO ANDRÉ, SÃO
CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

AV. BARÃO DE MANAÍ - 44 - 1.º - S/1 - MAUÁ
SP

SUSCITADO: SINDICATO NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA DE LOUÇA DE PÓ DE PEDRA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Viaduto DNA. PAULINA - 80

MESA REDONDA DIA 14-1.63- AS 15 HORAS



Ministério do Trabalho e Previdência Social
Delegacia Regional do Trabalho
em São Paulo

MESA REDONDA

PROTÓCOLO = 651.615/63

Distribuição

SINDECATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA
DE LOUÇA DE PÓ DE PED. A PORCELANA E DA LOUÇA DE BARRO
DE MAIA

ASSUNTO: - SOL. MESA REDONDA

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

31/03-163
16-163
A

Sindicato dos Trabalhadores das Industrias de Cerâmica de Louça, Pó de Pedra, Porcelana e da Louça de Barro de Mauá

Com base territorial nos Municipios de Santo André, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires
Séde Social: Avenida Barão de Mauá, 44 — 1.º andar — sala 1 — Fone, 44-0199 — M A U Á

Exmo. Sr. Dr. Delegado Regional de Trabalho.
Rua Martins Fontes nº 119.
São Paulo
CAPITAL


M.R.
14-1-63
-15R-

Prezados Senhores:

Estando prós a terminar o acôrde Sindical que é suicitante o Sindicato dos Trabalhaderes Nas Industri as de Cerâmica de Louça Pó de Pedra, Porcelana de Louça de/ Barro de Mauá e Ribeirão Pires, e suicidade Sindicato nas / Industrias de Ceramica de Louça de Pó de Pedra do Est. de / São Paulo. O Presidente Abaixo Assinado requer de V. Exma./ que Digna a Marcar uma mesa redonda para os primeiros en / tendimento entres/ as categorias profissionais e econômica,

Sende só para o momento Atenciosamente

Agradeço.


Sergio Adalberto Viola
Presidente:

Sindicato dos Trabalhadores das Industrias de Cerâmica de Louça, Pó de Pedra, Porcelana e da Louça de Barro de Mauá


PRESIDENTE

9/12/63
R

Ofício nº 110/63

Diretor do Sindicato da Indústria de Cerâmica de Louça de Pó de Pedra
do Est. de São Paulo

Diretor :=

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica de Louça, Pó de Pedra, Porcelana e de Louça de Barro de Mauá.-----

de janeiro de 1963 15
o reajustamento salarial.

14

20

163
R

Sindicato dos Trabalhadores das Industrias de Cerâmica de Louça, Pó de Pedra, Porcelana e da Louça de Barro de Mauá

Com base territorial nos Municipios de Santo André, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires

Séde Social: Avenida Barão de Mauá, 44 — 1.º andar — sala 1 — Fone, 44-0199 — M A U Á

Excia. Sr.

Dr. Delegado Regional do Trabalho:

Prezado Senhor:

Anexo: Temos a Honra de enviar a V. Excia, a cópia da ata do pedido do reajustamento sindical que // terminará no próximo dia 15 do corrente ano, a ata e o pedido e o que segue. Aos 3 de Janeiro do ano de 1.963, as 20 H. na séde social do Sindicato, sita Av. Barão de Mauá nº 44 em Mauá, o Presidente do Sindicato Sr. Sergio Adalberto Viola, deu por aberto os trabalhos e pediu para os presentes que indicasse alguel para presidir os trabalhos e foi indicado o Sr. Sergio Adalberto Viola, que em seguida convidou o Sr. Italo Moda, para secretariar o trabalho e após de composta a mesa, o Presidente da mesa ordenou ao secretário que lesse os itens das ordens do dia, conforme publicação no jornal e edital no jornal o Reporte, jornal que mais circula no Municipio, que constava e seguinte itens, 1º- Leitura e discussão e aprovação da ata da A ssembléia anterior: 2º- Formular pela / Presente Assembléia o pedido de reajustamento Sindical: 3º- Dar poderes ao Presidente do Sindicato, se acaso // necessario for assinar acordo com ordem da Assembléia/ extaurar decídio coletivo, e enviar para o tribunal Re/ gional do Trabalho, para decídio coletivo, e dar pede- / res a Federação para assistir a mesa redonda opinar nas / reenvidicações, e tambem extaurar decídio coletivo no // acaso necessario for, em seguida o Presidente ordenou / ao secretário que lesse a ata da assembléia anterior que a mesma depois de lida e discutida foi aprovada por unanimidade, em seguida digo seguida passou ao segundo ponto da ordem do dia, e o Presidente franqueou a palavra a //

Sindicato dos Trabalhadores das Industrias de Cerâmica de Louça, Pó de Pedra, Porcelana e da Louça de Barro de Mauá

Handwritten initials and signature

Com base territorial nos Municípios de Santo André, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires
Sede Social: Avenida Barão de Mauá, 44 — 1.º andar — sala 1 — Fone, 44-0199 — MAUÁ

quem dela quizesse fazer uso, com a palavra o Companheiro Orlando Rossi, que salientou que o custo de vida atualmente não é possível conter, que o pedido do reajustamento tem que ser na base de 80% / sem tétó, e mais uma cláusula que depois de 6 meses será revisto / novamente o acordo ou senão mais 20% a partir de 1ª de Julho do ~~em~~ corrente ano, diversos associados deram a mesma opinião dizendo / que não poderia ser menos dessa importância, o Presidente em seguida pos em aprovação pela presente assembléia do qual foi aprovada por unanimidade, em seguida passou ao terceiro ponto, e o Presidente fez uma ampla explicação sobre o terceiro item, e dizendo que havia necessidade de dar poderes a Federação e ao Sindicato porque se acaso não chegarem em entendimento será mesmo enviado o processo para o Tribunal Regional do Trabalho, baseado no Art. 9.070 que é do delito direito de greve, a pos em aprovação do qual foi aprovado por unanimidade, o referido aumento terá duração de 12 meses e a data base será de 15 de Janeiro de 1.962 e terminar a 15 de Janeiro de 1.963, no qual será revido novamente, o Sr. Presidente fez uso da palavra salientando que o pedido de 80% é justo isto porque os trabalhadres digo trabalhadores nas categorias de Metalurlica no mês de Outubro conquistaram 60% de aumento. e os trabalhadores graficos na mesma base, se as categorias referidas no mês de Outubro obtiveram 60%, Outubro, Novembro e Dezembro conforme as estatísticas subiram 4% cada mês, então é realmente justo o pedido de 80% podendo mesmo se basear as estatísticas atual e não se baseando no mês de Outubro, e as vinte e duas horas, ninguel mais querendo fazer uso da palavra o Presidente deu por encerrada a presente assembléia e eu Italo Moda servindo de secretário lavrei a presente ata que vai assinda por mim pelo Presidente da Mesa e demais membros que compõe a mesma, éra o que constava. a) Italo Moda, a) Sergio Adalberto Viola a) Orlando Rossi, a) Aristidi Antonio da Silva, A) Arcilio Rinco.

Mauá, 3 de Janeiro de 1.963

Sindicato dos Trabalhadores das Industrias
de Cerâmica de Louça, Pó de Pedra, Porcelana e de Louça de Barro de Mauá

Handwritten signature of the President
PRESIDENTE

**SINDICATO DOS TRABALHADORES
DAS INDUSTRIAS DE CERAMICA DE
LOUÇAS, PÓ DE PEDRA, PORCE-
LANA, E DA LOUÇAS DE
BARRO DE MAUA'**

Com base territorial nos Municipios de Santo André, São
Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires
Séde Social: Avenida Barão de Mauá, 44 — 1.º andar
— sala 1 — Fone: 44-0199 — MAUA'

Assembléia Geral Extraordinaria

Edital de Convocação

Pelo presente edital ficam convocados todos trabalhadores pertencentes a categoria profissional nas Industrias de Ceramica de Louças, pó de Pedra Porcelana e da Louça de Barro de Mauá, Santo André, São Caetano do Sul e Ribeirão Pires, que este Sindicato fará realizar no proximo dia 3 de janeiro de 1963, em sua sede social sita à Avenida Barão de Mauá n.º 44 sala 1 às 18 horas; em primeira convocação e as 20 horas em ultima convocação com qualquer numero de pessoas presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

1.o) Leitura e discussão e aprovação da ata anterior.

2.o) Formular pela presente Assembléia o pedido do reajustamento da categoria profissional.

3.o) Solicitar ainda da referida assembléia poderes se acaso necessario for, instaurar decido coletivo e enviar o processo para o Tribunal Regional do Trabalho, e dar poderes à Federação do qual o mesmo é filiado.

Mauá, 21 de Dezembro de 1962

(a) Sergio Adalberto Viola  Presidente

de Beneficencia

Hospital e Sede: Av. Portugal, 530 — Fones: 44 3640
e 44-3641 — SANTO ANDRÉ'

AVISO

São avisados por este meio, todos os senhores — Associados que de acordo com o artigo 70, dos Estatutos Sociais, as chapas que concorrerão às eleições do proximo dia 30, deverão ser depositadas na Secretaria da Sociedade, com 48 horas de antecedencia

Santo André, 17 de Dezembro de 1962

Severino Brock
Primeiro Secretario

**A COMISSÃO PRO' ILUMINAÇÃO
DA AL. DR. VIEIRA DE CARVALHO
COMUNICA**

A Comissão organizadora pró iluminação da Alameda Dr. Vieira de Carvalho, encabeçada por Durvalino Oliveira, Ermenegildo Fatori, Guido Fernandes, Archangelo Fava, por intermedio deste jornal vem a publico prestar contas à todos que colaboraram para o fim determinado.

Dinheiro arrecadado ... Cr\$ 38.075,00
Despesas Gerais Cr\$ 38.075,00

Os recibos referentes às Despesas gerais, acham-se em poder da Comissão na pessoa do sr. Guido Fernandes.

**HOSANAS A DEUS NAS ALTURAS E
PAZ NA TERRA AOS HOMENS DE BOA VONTADE**

O Centro Hospitalar do ABCD, inspirado nos excelsos principios do Santo Advento, augura a seus associados um Feliz Natal e um Prospero e Venturoso Ano Novo pleno de Felicidades



CENTRO HOSPITALAR

DO A.B.C.D.

LAURO MICHELS

Presidente

ESTACION

(de QUIN)

Quando as alegri-
de alegrias, desejando
do Senhor, quando to-
dias melhores confian-
Presépio, formulamos
NATAL e um Feli

"Gloria a Deus Nas Al-
ra Aas Homens de

Rua Cesario M

ISTO INTERESSA A DONA DE CASA

Reforme seu Fogão em cinco
pagamentos

Gaz-India Ltda.

Deixará seu Velho fogão a gás, reformado como novo - Serviços com técnicos especializados para atender a domicilio. Gaz-India, dará a senhora, um fogão a gás, em substituição ao seu enquanto o mesmo estiver na reforma

Gaz-India Ltda.

Consertos, reformas e vendas de peças e acessórios A mais especializada do ABC. Atendemos com a máxima urgência qualquer que seja o seu problema sobre o fogão a

gás. Consultem-nos. Estamos às suas ordens, à Praça 18 do Forte, 17 - Sala 21 - Fone 44-20 16

EM FRENTE A ESTAÇÃO
DE SANTO ANDRÉ



AMENTO SANTO ANDRÉ

(INO DE SOUZA CARNEIRO)

is do Natal, unem as almas e as inundam
que ao lembrarmos o cantico dos Anjos
dos esperamos
es nas luzes do
votos de um bom
Ano de 1963

uras e Paz na Ter-
Bca Vontade"

otta, 377



daquela Casa, revmo. Frei Pio Popolino.

Santo André, 23 de dezembro de 1962

Pela Comissão: Adhemar Gonçalves Pi-
res — Presidente

c) — Helio Denis — Tesoureiro

EDITAL

O DOUTOR CARLOS GOMES DOS REIS, Juiz Eleito-
ral da 156.a Zona do Estado de São Paulo, etc.,
FAZ SABER

a todos os componentes das Mesas Receptoras de Votos do
pleito de 7 de outubro proximo passado, que, em audiencia
realizada dia sete do corrente, foram nomeados para exerc-
rem os mesmos cargos durante o "referendum" de 6 de janeiro
vindouro pelo que deverão comparecer às suas Seções, às 7
horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não
se alegue ignorancia, MANDOU expedir o presente edital,
que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, Carlos Ro-
berto Rodrigues Pinto, Escrivão Eleitoral, diligentei e subs-
crevi. Santo André, vinte de dezembro de mil novecentos e
sessenta e dois

CARLOS GOMES DOS REIS

Juiz Eleitoral da 156.a Zona

— Santo André —

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 Dias

O DOUTOR CARLOS GOMES DOS REIS, JUIZ DE DIREI-
TO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SANTO AN-
DRÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a Sebastiana Cardoso Dinis Ruside, brasileira,
casada, de paradeiro ignorado, que por esta Vara e Cartorio
do 2.o Oficio estão se processando os termos da tutela de
seus filhos Elisabethe e Eloá Ruside, requerida por Marcio
Ruside, processo sob numero de ordem 8.310, nos termos da
petição adiante transcrita. E como a Curadoria Geral haja
requerido a citação da progenitora dos menores, da Sebastiana
Cardoso Dinis Ruside, brasileira, casada, que se encontra em
lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com
o prazo de vinte (20) dias, com o qual fica citada pelo int. V o
tecr da petição, para que no prazo legal venha se manifestar
sobre o pedido, alegando recusa e acompanhando o feito até
final sentença, sob pena de revelia. PETIÇÃO: "Exmo. sr. Dr.
Juiz de Direito da Comarca de Santo André, Marcio Rusid,
brasileiro, casado, operario, residente e domiciliado nesta Ci-
dade, por seu procurador e advogado infra-assinado, vem a
alta presença de v. exa. expor e finalmente requerer o que
se segue: I — O Supte. casou-se com Sebastiana Cardoso Di-
nis Ruside, em 4 de setembro de 1954, conforme faz prova a
inclusa certidão de casamento. Dêsse matrimonio o casal teve
dois filhos que são Elisabethe que conta 4 anos de idade e
Eloá Ruside que conta com 5 anos, no que tudo faz prova as
certidões de nascimento inclusas. Acontece, porem — II —
que sem motivo justo, a mãe dos menores, abandonou o lar,
saindo em companhia de um outro homem, e levando vida
irregular, até que, certa feita, deixou os dois menores em
companhia de Luiza de tal, residente no Paroqe Oratorio, onde
foram encontrados pelo Supte., após varios dias de procura.
Assim, III — não podendo o Supte. manter as duas crianças
sob sua guarda desde que trabalha e não pode e nem tem
onde deixar, e possuindo pai e mãe, quer com a presente,
requerer a v. exa. se digno nomear tutor as pais do Supte.,
que são proprietarios, residente e domiciliados nesta Cidade,
e que são Angeio Rusid e Maria Rusid esclarecendo ainda
que sua esposa encontra-se em lugar incerto e não sabido. N.
termos, por ser de justica. P. Deferimento, protestando, a
tutela da procuração dentro do prazo legal S. André 3 —
Janeiro — 1958. (a) Mario de Luca Advogado. (Selada)"
Despacho de fls. 22 verso. — "Cite-se por edital prazo de 20
dias S. A. 112/11/62 C. G. Reis". Para sua chegue ao conhe-
cimento da requerida expediu-se o presente edital que será
afixado no local do costume e publicado na Imprensa Oficial
Santo André vinte e quatro de novembro de mil novecentos e
sessenta e dois. (Orlando Alay?re). Escrevente, datil
lografi e autografado

O Juiz de Direito — Carlos Gomes dos Reis.

PROCESSO -651.615/63

A T A D E R E U N I Ã O

Aos quinze dias do mês de janeiro de 1963, às 12 horas, na sala de reuniões do sétimo andar desta D.R.T., sob a presidência do dr. Brenno de Oliveira Machado, advogado assistente do Serviço Sindical, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica de Louça de Pó de Pedra, da Porcelana e da Louça de Barro de São André, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires, representado pelos senhores Sergio Adalberto Viola, presidente, Italo Moda e Pedro Briante, diretores; o Sindicato da Indústria de Cerâmica de Louça, de Pó de Pedra, Porcelana e da Louça de Barro no Estado de São Paulo, representado pelos senhores: Luis Prestes Barra, secretário no exercício da presidência, Jean Claude Heymann e Frederico Fischer, diretores, com assistência do dr. Benedito Pereira Porto, advogado da entidade; com a finalidade de acertarem a questão relativa ao reajustamento salarial dos trabalhadores nas indústrias de cerâmica da base territorial do sindicato de trabalhadores presente à reunião. Abertos os trabalhos foi a matéria discutida, houve proposta de reajuste formulada pelo sindicato dos trabalhadores e contra-proposta do sindicato patronal sem que as partes chegassem a uma conciliação. Diante do impasse, o presidente dos trabalhos formulou uma proposta de conciliação que foi aceita pelas partes e que passa a constituir acôrdo entre os interessados, integrantes das categorias representadas pelos mencionados sindicatos nas condições seguintes: 1º)-aumento geral na base de 60% sobre os salários de 16 de janeiro de 1962, já reajustados pelo acôrdo anterior, cuja vigência foi até 15 de janeiro de 1962, respeitadas as formas de remuneração, quaisquer que elas sejam; 2º)-o aumento citado terá um teto mensal de Cr\$24.000,00; 3º)-o presente acôrdo terá a vigência de um ano, com início em 16/1/63, terminando em 15/1/1964; 4º)-serão compensados todos os aumentos, compulsórios ou espontâneos, concedidos a partir da data base (16/1/1962), salvo aqueles decorrentes de maioria, equiparação salarial e melhoria de cargo ou função; 5º)-para os trabalhadores admitidos após a data base (16/1/1962) será feita a aplicação das cláusulas deste acôrdo na proporção de 1/12 avos por mês de serviço, não podendo, porém os empregados admitidos após a referida data base serem mais beneficiados do que os que trabalhavam para as empresas na data base; 6º)-após seis meses de vigência deste acôrdo, isto é, a partir de 1º dia do sétimo mês, será feito um aumento a título de antecipação de futuro aumento após o término deste acôrdo, de 15% sobre os salários já reajustados pela percentagem prevista na cláusula primeira, com um teto de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros) para essa antecipação, digo, antecipação

flob
R

[Handwritten signatures and notes on the left margin]

427
R

(continuação)

7º)-o sindicato patronal recomendará às empresas da categoria com sede na base territorial do sindicato dos trabalhadores o desconto, quando efetuar o pagamento dos salários do mês de janeiro de 1963, promoverem o desconto de Cr\$1.000,00 dos empregados maiores e Cr\$500,00 dos empregados menores; entregando a importância arrecadada até o dia 28 de fevereiro de 1963 ao sindicato dos trabalhadores, para este aplicar essa importância exclusivamente na construção da sede própria; as empresas ficam desobrigadas desse desconto si o empregado não concordar expressamente com o desconto efetuado. Tendo as partes concordado com todas as cláusulas deste acôrdo pedem seja o processo encaminhado ao T.R.T. para homologação. Pelõ presidente dos trabalhos foi dito que se congratulava com as partes pelo exito dos entendimentos. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a presente reunião da qual se lavrou esta ata que vai assinada pelos interessados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

09.5

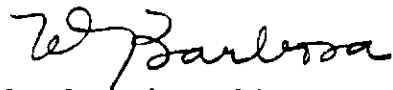
DRT-651.615/63

Senhor Delegado:=-

Tratam estes autos de acôrdo salarial celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica de Louça, Pó de Pedra, Porcelana e da Louça de / Barro de Mauá e Ribeirão Pires, e o Sindicato nas Indústrias de Cerâmica de Louça de Pó de Pedra do Estado de São Paulo.

Estando o processo em ordem e atendendo aos termos da Ata de reunião de fls. 6, proponho o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para fins de homologação.

Em 15 de janeiro de 1963.



Diretor do Serviço Sindical.
Substituto

09.

De acôrdo:=-

Encaminhe-se como proposto.

Em 16.1.63



Delegado Regional do Trabalho.

hsc.

09.5

Ofício nº 98

Em 15.1.63

Diretor do Serviço Sindical

Exmo. Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional do
Trabalho.
remessa do processo DRT-651.615/63

Senhor Presidente: =

Junto a este, encaminho a V. Excia., para os devidos fins, o processo supramencionado, referente ao acôrdo em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica de Louça de Pó de Pedra, Porcelana e da Louça de Barro de Mauá e Ribeirão Pires o, de outro lado, os Sindicatos nas Indústrias de Cerâmica de Ouça de Pó de Pedra do Estado de São Paulo, para fins de homologação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. meus protestos de estima e consideração.

Delegado Regional do Trabalho.

Anexo - 1 processo
hsc.



7/98

Processo PR 345/63 - TRT SP 31/63

Parecer PR 89/63 - nº41/63 de Dr. Puech

Suscitante : Sind. dos Trab. nas Ind. de Cerâmica de Louça,
Pé de Pedra e outros

Suscitado : Sind. nas Ind. de Cerâmica de Louça de Pé de Pedra
de Est. de São Paulo

P A R E C E R :

Pela homologação de acôrdo de fls., excluído, porém a cláusula 7ª que autoriza a participação dos Sindicatos nos aumentos salariais.

Temos pena de vista expressa, reiterada pela imprensa, e em nesse "Direito Individual e Coletivo de Trabalho" págs. 342 - 348. Já dispõem os Sindicatos de fontes de receitas as mais extravagantes, como o imposto sindical. Vê-se que, nem assim, estão satisfeitos e procuram criar outra fonte, ainda mais extravagante se não se nos afigurasse desabusada.

Se não bastassem os argumentos já então aduzidos bastaria ao E. Tribunal, fundamentalmente, ter em conta tratar-se de aumentos que, ajustados pertencem ao trabalhador.

No caso, nem poderia a assembléia (que delibera sôbre condições de trabalho) "autorizar" até mesmo pelas sécies ausentes, mesmo ainda pelas não associadas, a doação de parcela de salários.

Mas, se realmente as que já se manifestaram pela doação ao sindicato, de parte de aumento salarial, desejarem concretizá-la nada lhes impede que assim façam quando receberem o aumento.

Entretante descabe a cláusula em acôrdo coletivo. É o que decorre de lei a fim de que não se subverta a ordem jurídica.

São Paulo, 18 de janeiro de 1963

Luiz Roberto de Rezende Puech
Procurador Regional, Substituto

Em cumprimento do despacho ao sr.
de curso profissional, nesta data
acompanho a presente ao THT da de Nigrao

Em, 23 de Janeiro de 1963

de Nigrao
Secretaria

IX

D

11-
-5-

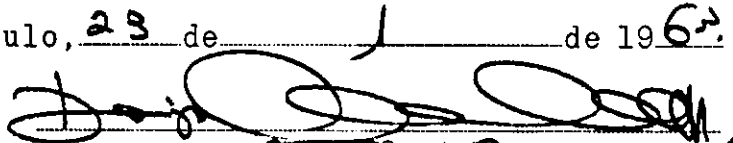


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.A REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º 71.63

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 23 de 1 de 1963.


Secretário

A distribuição.

São Paulo, 23 de 1 de 1963.


Presidente

Sorteado relator o Sr. Juiz Carlo B. Lima.

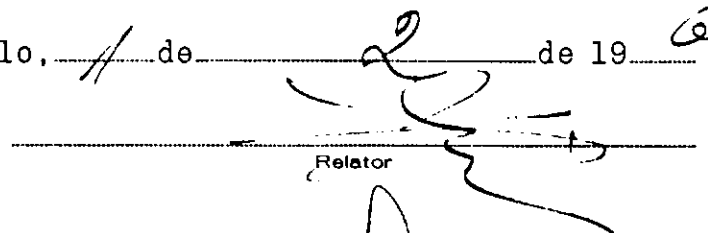
Revisor o Sr. Juiz _____

São Paulo, 23 de 1 de 1963.


Presidente

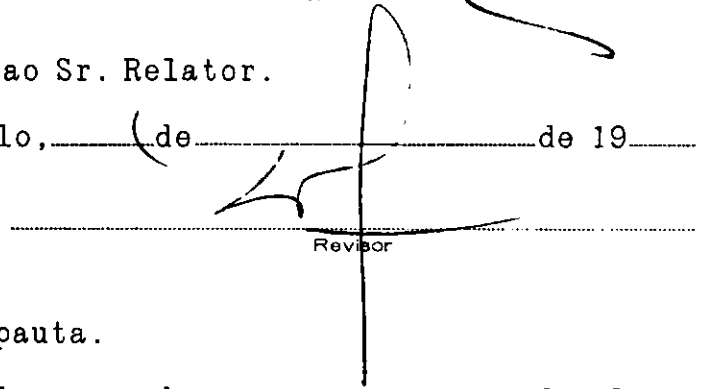
Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 1 de 2 de 1963.


Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, (de _____ de 19_____


Revisor

À Secretaria para incluir em pauta.

São Paulo, _____ de _____ de 19_____

Relator



12

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT - SP - 31/63-A

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Sr. Juiz Presidente Homero Diniz Gonçalves com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, dr. Reginaldo M. Allen e dos senhores Juizes Hélio Tupinambá Fonseca, José Teodoro Pontado, Hélio de Miranda Guimarães, Décio de Toledo Leite, José Ney Corrêa, Homero Diniz Gonçalves, Carlos de Figueiredo Sá, Wilson de Souza Campos Batalha, Antonio José Fava, Gilberto Barreto Fragosa, Fernando de Oliveira Coutinho, Carlos Bandeira Lins, convocado

resolveu o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, conhecer do pedido, vencidos os juizes Hélio Tupinambá Fonseca/ e Carlos Bandeira Lins; no mérito, por maioria de votos, homologar o acôrdo de fls. com a exclusão da clausula 7ª, vencidos os juizes Carlos Bandeira Lins e Hélio Tupinambá Fonseca, que deixavam de homologar o acôrdo; Carlos de Figueiredo Sá, Antônio José Fava e Fernando de Oliveira Coutinho, que homologavam sem qualquer restrição. Custas em partes iguais sobre R\$50.000,00.

Relator designado Juiz Wilson de Souza Campos Batalha.

Observações: Relator: Juiz Carlos Bandeira Lins, convocado

Revisor: Juiz Carlos de Figueiredo Sá,

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 6 de Fevereiro de 1963.

Secretário do Tribunal

REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos à S. P., para os fins de direito.

São Paulo, 7 de 2 de 1963



Secretário do Tribunal

Recebido hoje com

minuta de acórdão

Em 12 / 21 1963

Encarr.(a) Mujib



PROCESSO TRT/SP 31/63-A HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO =SANTO ANDRÉ=
ACÓRDAO Nº 433 /63.

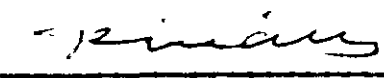
V I S T O S,relatados e discutidos estes autos de Homologação de Acôrdio (Processo TRT/SP 31/63-A),de Santo André,em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CERÂMICA DE LOUÇA,PÓ DE PEDRA,PORCELANA E DA LOUÇA DE BARRO DE SANTO ANDRÉ;SÃO CAETANO DO SUL,MAJÁ E RIBEIRÃO PIRES e suscitado SINDICATO NAS INDUSTRIAS DE CERÂMICA DE LOUÇA DE PÓ DE PEDRA DO ESTADO DE SÃO PAULO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho,da 2ªRegião,por maioria de votos,conhecer do pedido,vencidos os juizes Hélio Tupinambá Fonseca e Carlos Bandeira Lins;no mérito,por maioria de votos,homologar o acôrdio de fls, com a exclusão da clausula 7ª,vencidos os juizes Carlos Bandeira Lins e Hélio Tupinambá Fonseca,que deixavam de homologar o acôrdio;Carlos de Figueiredo Sá,Antonio José Fava e Fernando de Oliveira Coutinho,que homologavam sem qualquer restrição.Custas em partes iguais sôbre Cr\$50.000,00.

São Paulo,6 de fevereiro de 1963.


HOMERO DINIZ GONÇALVES VICE PRESIDENTE


WILSON DE SOUZA C.BATALHA RELATOR DESIGNADO


REGINALDO M.ALLEN PROCURADOR (CIENTE)

RAFM

R: 12/2/63 D:12/2/63

"CERTIFICO que o presente acórdão foi republicado em 8, 3, 63, por ter saído com incorreção no Diário da Justiça do Estado de S. Paulo do dia 6, 3, 63 página 35

São Paulo, 8 de março de 63
René A. de P. Marques
Chefe da Secção de Acórdão

CÁLCULO DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Publicação de pauta (fat. n.º) Cr\$
Publicação de acórdão (fat. n.º 820/63) Cr\$ 960,00
Total Cr\$

S. Paulo, 18-3-63
Despesas pagas em
São Paulo, 6-5-63 (empate!)
Chefe do S. P.

Despesas pagas em
São Paulo, 18-4-63
(em parte)
Chefe do S. P.

CERTIDÃO

Certifico que em 18, 3, 1963 decorreu o prazo legal para interposição de recurso, não tendo sido concluídas as presentes autos no Kama. 11, 7

S. Paulo, 29, 3, 1963
[Signature]

PROVIDENCIADO
Ofício N.º 2635 e 44/63
Registro Postal 222623 e 32
cuja cópia é esta
Em 16, 4, 1963
[Signature]
CHEFE DA S. P.

ARQUIVE-SE

S. Paulo, 16, 4, 1963
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

Of. SP. 2675/63

São Paulo, 16 de abril de 1963

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica de Louça, pé de pedra, porcelana e da louça de Santo André, São Caetano de Sul e Ribeirão Pires. Av. Barão de Mauá - 44-1º s/1 -
Assunto: Pagamento de despesas
Mauá - SP

Referência: Ac. 433/63

Processo TRT - SP 31 / 8 3-A , entre partes:

XXXXXXXXXX SUSCITANTE:- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica de Louça, pé de pedra, porcelana e da louça de Sto. André, S.C. de Sul, - Mauá e Ribeirão Pires

XXXXXXXXXX

SUSCITADO:- Sindicato nas Indústrias de Cerâmica de Louça de pé de pedra de Estado de São Paulo

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 480,00 em moeda corrente. e mais CR\$ 826,00 em estag pilhas federais.



Saudações

DIRETOR DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

Of. SP. 2644/63

São Paulo, 16 de abril de 1963

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao Sindicato nas Indústrias de Cerâmica de Louça de pé de pedra de Estado de São Paulo - Viadute Dna. Paulina - 80 - Capital -
Assunto: Pagamento de despesas

Referência: Ag. 433/63

Processo TRT - SP 31 / 6 3-A , entre partes:

~~XXXXXXXXXXXX~~ SUSCITANTE:- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica de Louça, pé de pedra, parcela na e da louça de Sto. André, S.C. de Sul, - Mauá e Ribeirão Pires
~~XXXXXXXXXXXX~~
SUSCITADO:- Sindicato nas Indústrias da Cerâmica de Louça de pé de pedra de Estado de São Paulo

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 480,00 em moeda corrente. e mais CR\$ 826,00 em estampilhas federais.

Saudações

AJG



DIRETOR DA SECRETARIA

BRASIL TESOURO NACIONAL Cr\$ 50,00	BRASIL TESOURO NACIONAL Cr\$ 50,00	BRASIL TESOURO NACIONAL Cr\$ 10,00	BRASIL TESOURO NACIONAL Cr\$ 10,00	BRASIL TESOURO NACIONAL Cr\$ 10,00	BRASIL TESOURO NACIONAL Cr\$ 3,00	BRASIL TESOURO NACIONAL Cr\$ 3,00
--	--	--	--	--	---	---

6 MAI 1963 6 MAI 1963

826 — 460

826 — 460

